



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 4 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTA Nº 02

REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023/SEAD

OBJETO: É a escolha da proposta mais vantajosa, para o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar futuras e eventuais contratações de empresas para fins de aquisição de **equipamentos de informática** para atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

EMPRESA(S) SOLICITANTE(S): INFORMOVEIS; 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA; WAGNER – FINATTO DISTRIBUIDORA; GABRIEL BRASIL – LÍDER NOTEBOOKS; e AMANDA – NATAL COMPUTER.

1. DOS PEDIDOS:

1.1. Empresa: Informoveis

A empresa apresentou solicitação no dia 20/12/2023 às 12:56h conforme consta no e-mail (id. 010517265 do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

"Nossa empresa solicita agendamento para apresentação do sistema de abertura na sexta feira dia 22/12/2023 as 11h, referente ao PE-34/2023-SEAD."

Resposta: Em relação à solicitação de agendamento, informamos que os licitantes devem seguir as diretrizes previstas no Termo de Referência, em especial cita-se:

"4.3.7. O licitante vencedor deverá apresentar painel web para abertura de chamados referentes aos equipamentos do tipo: Microcomputadores, Notebooks, Impressoras, Scanner, Nobreaks, Estabilizadores, Projetores e Tablets.

4.3.7.1. O Software de abertura de chamados deve contemplar as seguintes funcionalidades:

I - Ser disponibilizado de forma gratuita através do site do próprio licitante.

II - O cadastro de todos os produtos vendidos com seus devidos modelos e respectivos números de série deverão ser feitos pela CONTRATADA.

III - Possuir Login e senha para cada contratante, sendo o mesmo responsável pela abertura de chamados dos equipamentos adquiridos. A abertura de chamados deverá ser realizada informando o número de série do equipamento, o qual já estará previamente cadastrado pela contratada.

IV - Deverá disponibilizar relatórios on-line com quantitativos de chamados em aberto, chamados pendentes e chamados finalizados.

4.3.7.2. A **comprovação do link do software de abertura de chamados** deverá ocorrer por meio de demonstração à **Equipe Técnica da ADAPI em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas**, deve-se considerar dentro do horário de funcionamento de 8:00h as 12:30h.

4.3.7.3. A demonstração poderá ser feita presencialmente ou remotamente.

4.3.7.4. A demonstração, tratada no item anterior, deverá ser agendada **através do e-mail: cpd@adapi.pi.gov.br**

4.3.7.5. Após análise e aprovação pela a Equipe Técnica da ADAPI, será expedida declaração atestando que a licitante realizou a apresentação do software de abertura de chamado.

4.3.7.6. A declaração de pleno atendimento do software de abertura acima supracitada deverá ser anexada juntamente com a proposta final readequada.

4.3.7.7. Para as Impressoras, será obrigatório fornecer, na proposta de forma clara, o modelo do suprimento adicional ofertado, quando exigido, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.3.7.8. Para os itens: Computadores, Notebooks, Monitores, Televisores, Nobreaks, Estabilizadores, Scanner, Impressoras, Projetores e Tablet's, deverá ser emitida uma declaração de Garantia do licitante de quem irá prestá-la, no seu período de vigência na cidade de Teresina.

4.3.7.9. Caso não haja, em Teresina, rede autorizada para o produto ofertado, poderá o licitante se responsabilizar, através de declaração, pelo atendimento em primeira instância, o qual se responsabilizará para o envio para a rede autorizada.

4.3.7.10. A ausência da(s) declaração(ões) solicitada acima ensejará em desclassificação do licitante."

Ressalta-se, que os licitantes **devem pedir agendamento na ADAPI, através do e-mail: cpd@adapi.pi.gov.br, conforme item 4.3.7.4 do termo de referência**. Informamos, por fim, que a comprovação do link do software de abertura de chamados (item 4.3.7.2) **será aferida junto com proposta readequada do licitante arrematante/vencedor**.

1.2. Empresa: 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda.

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 20/12/2023 às 14:07h e às 19:44h conforme consta no e-mail (id. 010517319 do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

"No TERMO DE REFERÊNCIA, Itens 83 e 84, Impressora Multifuncional Jato De Tinta com Bulk ink e rede Tipo II:

Especificações coletada em referência ao equipamento Epson EcoTank L5290, único capaz de atender as expectativas técnicas, atualmente descontinuado. Em função do lançamento do equipamento substituto natural Epson EcoTank L5590. Dessa forma, entendemos que a evolução do modelo irá atender completamente ao solicitado. Nosso entendimento está correto?

[...]

EI-0000025565

No anexo I - Termo de referencia - ITEM 16-17-18

1° Caixa de aço padrão de 19

Ao analisarmos as informações desejadas verificamos que o item 16 switch 16 portas pede em material de aço. Dessa forma viemos esclarecer para que seja aceito equipamentos em plástico já que o material da carcaça do equipamento não afetara no desempenho do produto.

Nosso entendimento está correto?

EI-0000025566

Prezados,

Com relação ao Pregão Eletrônico 34/2023 e, especificamente, aos itens 16-17-18-19-20-21-22 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos equipamentos que serão aceitos.

*Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de equipamentos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que **determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth ou cabos de rede, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL para garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos consumidores, além de promover a concorrência saudável no mercado.***

*É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da **Resolução 242 de 30 de novembro de 2000.***

*Prezados, a **LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997)** ressalta a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – **LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997)**, é proibida a utilização de equipamentos wi-fi e de cabos de rede sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com wi-fi que utilizam cabo redes, que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são submetidos a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.*

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?"

- **Resposta ao 1º questionamento:** Em relação ao questionamento técnico dos Itens 83 e 84, Impressora Multifuncional Jato De Tinta com Bulk ink e rede Tipo II, cabe o licitante observar o Termo de Referência, em especial as descrições detalhadas contidas no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser aceitos objetos de igual especificidade técnica ou superior, desde que não implique em aumento de custos e esteja devidamente justificado as *especificações técnicas aos produtos atuais do mercado*. Ressaltamos, ainda, que de acordo com o edital, no exame da proposta o pregoeiro(a) fará sua análise conforme o item: "7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório."
- **Resposta ao 2º questionamento:** Em relação ao item Caixa de aço padrão de 19, cabe o licitante observar o Termo de Referência, em especial as descrições detalhadas contidas no ANEXO A DO

TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser aceitos objetos de igual especificidade técnica ou superior, desde que não implique em aumento de custos e esteja devidamente justificado as *especificações técnicas aos produtos atuais do mercado*. Ressaltamos, ainda, que de acordo com o edital, no exame da proposta o pregoeiro(a) fará sua análise conforme o item: "7.3. *A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.*".

- **Resposta ao 3º questionamento:** Em relação ao pedido de esclarecimento quanto aos itens **.itens 16-17-18-19-20-21-22 informamos que serão aceitos equipamentos homologados pela ANATEL.**

1.3. Licitante: Wagner – Finatto Distribuidora.

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 20/12/2023 às 15:58h conforme consta no e-mail (id. 010517325 do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

"Viemos respeitosamente através deste, a fim de se promover a participação dos principais fabricantes atuantes no mercado interno, o que se segue:

Item 75 – impressora laser monocromática

Onde se lê: Bandeja 2 de entrada para 550 folhas

Leia-se: Bandeja 2 de entrada para 520 folhas

Item 76 – impressora laser monocromática

Onde se lê: Bandeja 2 de entrada para 550 folhas

Leia-se: Bandeja 2 de entrada para 520 folhas

Senhores, acreditamos que o aceite da solicitação acima não afetará o desempenho do equipamento proposto, desde que atendida na integridade as demais especificações solicitadas."

Resposta: Em relação ao pedido de esclarecimento sobre os itens 75 e 76, cabe o licitante observar o Termo de Referência, em especial as descrições detalhadas contidas no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser aceitos objetos de igual especificidade técnica ou superior, desde que não implique em aumento de custos e esteja devidamente justificado as *especificações técnicas aos produtos atuais do mercado*. Ressaltamos, ainda, que de acordo com o edital, no exame da proposta o pregoeiro(a) fará sua análise conforme o item: "7.3. *A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.*".

1.4. Licitante: Gabriel Brasil – Líder Notebooks.

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 20/12/2023 às 16:18h conforme consta no e-mail (id. 010517346 do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

"Anexo I – Termo de Referência

Item 99 - Microcomputador Desktop Tipo I

1.PROCESSADOR:

1.2. Possuir memória Cache de no Mínimo 12 MB

Questionamento 1: Os microcomputadores tipo small form fator mini/micro da Lenovo que atendem as exigências contidas no ITEM 99, são equipados com processadores da AMD Ryzen da série 5000, a saber modelo Ryzen 3 PRO 5350G. Esse modelo possui 4 núcleos, 8 threads, clock base mínimo de 4,0Ghz, todavia tem um cache de 10MB. Atinge um desempenho superior ao solicitado de 13.400, conforme pode ser comprovado através do link abaixo:

<https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+3+PRO+5350G&id=4382>

Conforme pode ser visualizado acima, ainda que o processador citado possua cache mínimo menor, em todos os demais requisitos apresenta desempenho/configurações superiores. Nesse sentido, por entender que ao ofertarmos processador AMD Ryzen 3, no exato modelo citado, estaremos atendendo o edital com tecnologia de última geração e superior. O entendimento está correto?

Item 99 - Microcomputador Desktop Tipo I, Item 101 - Microcomputador Desktop Tipo II e Item 103 - Microcomputador Desktop Tipo III

5. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:

5.2. Deve permitir suporte há adicionar 1x 2.5", 1x 3.5" HDD, 1x M.2 SSD;

Questionamento 2: Os gabinetes do tipo SFF (small form factor) possuem dimensões reduzidas objetivando ocupar o menor espaço em mobília possível, maior manutenibilidade do equipamento, bem como o menor consumo possível de energia entregando o máximo de desempenho e recursos possíveis. Fato esse exposto, os microcomputadores que possuem esse tipo de gabinete possuem uma quantidade limitada de baias e conectores disponíveis na placa mãe, visto que o PCB da placa mãe é desenvolvido com uma limitação de tamanho físico para que seja possível a instalação desse componente dentro do chassi SFF do equipamento.

Com o intuito de participar do presente certame com equipamentos pertencentes a linha corporativa deste fabricante, solicitamos flexibilidade a essa Contratante no intuito de aceitar equipamento que possui um total de 1x baia de 3,5" (Podendo ser instalado disco de 2,5" ou 3,5") mais 1x Slot M.2 SSD. Entendemos que, ao aceitar equipamento com essa quantidade de baia não irá provocar prejuízos a Contratante ou perca na qualidade do produto a ser adquirido.

Repisa-se, que o intuito de tal esclarecimento é tão somente permitir a participação desta fabricante, sem prejuízo da qualidade nem exigência dos usuários, sobretudo por nossa oferta ser equivalente ou superior ao mínimo exigido. A resposta negativa automaticamente nos impedirá de disputar do certame. Entendemos, que será aceito equipamento com 1x baia de 3,5" (Podendo ser instalado disco de 2,5" ou 3,5") mais 1x Slot M.2 SSD. Nosso entendimento está correto?

7. CONTROLADORA DE ÁUDIO E VÍDEO:

7.1. Deve possuir pelo menos 01 saída HDMI, 01 DisplayPort e 01 VGA;

Questionamento 3: É solicitado que o equipamento possua uma conexão VGA, como é sabido a porta analógica está sendo descontinuada no mercado. Deste modo, entendemos que ao ofertarmos equipamentos do fabricante Lenovo que possui 03 saídas de vídeo digitais, estas que são amplamente superiores ao edital, atenderemos ao edital. O nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos então que sejam aceitos adaptadores de vídeo digital para VGA, para habilitar nossa participação no certame.

Item 117 - Notebook Tipo I

1. Processador:

1.3 Deve possuir clock mínimo de 2.6 GHZ (sem turbo Max);

Questionamento 4: O fabricante AMD, também fabricante de chip's de processamento, possui processadores com a família denominada 7ª geração. Esses processadores são equivalentes ou até mesmo superiores aos modelos Intel, quando comparadas as especificações mínimas entre eles e o desempenho que entregam quando analisados em softwares específicos que analisam o desempenho do chip, como o software CPU BENCHMARK – CPU TEST PASMAR. O equipamento

que pretendemos ofertar para o certame, vem configurado com o processador AMD Ryzen 3 7330U, linha mais atual do fabricante, com as seguintes características: 4 núcleos, 8 threads, 2.3GHz de frequência base, 4.3 de frequência turbo e 10MB de cache. Neste sentido, entendemos não haver prejuízo a ADAPI em aceitar também processadores AMD pertencentes a 7ª geração. O nosso entendimento está correto?

Item 119 - Notebook Tipo II

1. Processador:

1.3 Deve possuir clock mínimo de 2.1 GHZ (sem turbo Max);

Questionamento 5: O fabricante AMD, também fabricante de chip's de processamento, possui processadores com a família denominada 7ª geração. Esses processadores são equivalentes ou até mesmo superiores aos modelos Intel, quando comparadas as especificações mínimas entre eles e o desempenho que entregam quando analisados em softwares específicos que analisam o desempenho do chip, como o software CPU BENCHMARK – CPU TEST PASMAR. O equipamento que pretendemos ofertar para o certame, vem configurado com o processador AMD Ryzen 5 7530U, linha mais atual do fabricante, com as seguintes características: 4 núcleos, 8 threads, 2.0GHz de frequência base, 4.3 de frequência turbo e 10MB de cache. Neste sentido, entendemos não haver prejuízo a ADAPI em aceitar também processadores AMD pertencentes a 7ª geração. O nosso entendimento está correto?

Item 123 - Notebook Tipo IV

Processador:

1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo 13.800 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/>

Questionamento 6: Como é de conhecimento amplo, o site CPU Mark da Passmark software é a média de testes realizados diariamente por usuários, deste modo é passível oscilação constante na sua pontuação. O edital solicita características mínimas do processador Intel Core i7-1255U, este que possui hoje no site 13.779 pontos <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?id=4794&cpu=Intel+Core+i7-1255U>. Desta forma entendemos que ao ofertar o processador Intel Core i7-1255U, será aceita uma pequena variação de + ou – 1% na pontuação. O nosso entendimento está correto?"

Resposta: Em relação aos pedidos de esclarecimento sobre os itens 99 - Microcomputador Desktop Tipo I; Item 101 - Microcomputador Desktop Tipo II; Item 103 - Microcomputador Desktop Tipo III; Item 117 - Notebook Tipo I; Item 119 - Notebook Tipo II; e Item 123 - Notebook Tipo IV, cabe o licitante observar o Termo de Referência, em especial as descrições detalhadas contidas no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser aceitos objetos de igual especificidade técnica ou superior, desde que não implique em aumento de custos e esteja devidamente justificado as *especificações técnicas aos produtos atuais do mercado*. Ressaltamos, ainda, que de acordo com o edital, no exame da proposta o pregoeiro(a) fará sua análise conforme o item: "7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório."

1.5. Licitante: Amanda – Natal Computer

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 20/12/2023 às 17:22h conforme consta no e-mail (id. 010517353do Processo 00309.003071/2023-02), a seguir transcrito:

*"A empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ: 10.742.806/0001-09, sediada na Rua Benjamin Constant n°1343, vem por meio desta manifestar interesse no agendamento da demonstração presencial do **Software de abertura de chamados, referente ao pregão eletrônico n° 34/2023**, conforme previsto nos itens:*

"4.3.7.2. A comprovação do link do software de abertura de chamados deverá ocorrer por meio de demonstração à Equipe Técnica em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, deve-se considerar dentro do horário de funcionamento de 8:00h as 12:30h.

4.3.7.3. A demonstração poderá ser feita presencialmente ou remotamente.

4.3.7.4. A demonstração, tratada no item anterior, deverá ser agendada através do e-mail: luynne.cardoso@sead.pi.gov.br "

Podemos agendar para o dia 22/12/2023, as 9:00h?"

Resposta: Em relação à solicitação de agendamento, informamos que os licitantes devem seguir as diretrizes previstas no Termo de Referência, em especial cita-se:

"4.3.7. O licitante vencedor deverá apresentar painel web para abertura de chamados referentes aos equipamentos do tipo: Microcomputadores, Notebooks, Impressoras, Scanner, Nobreaks, Estabilizadores, Projetores e Tablets.

4.3.7.1. O Software de abertura de chamados deve contemplar as seguintes funcionalidades:

I - Ser disponibilizado de forma gratuita através do site do próprio licitante.

II - O cadastro de todos os produtos vendidos com seus devidos modelos e respectivos números de série deverão ser feitos pela CONTRATADA.

III - Possuir Login e senha para cada contratante, sendo o mesmo responsável pela abertura de chamados dos equipamentos adquiridos. A abertura de chamados deverá ser realizada informando o número de série do equipamento, o qual já estará previamente cadastrado pela contratada.

IV - Deverá disponibilizar relatórios on-line com quantitativos de chamados em aberto, chamados pendentes e chamados finalizados.

*4.3.7.2. A **comprovação do link do software de abertura de chamados** deverá ocorrer por meio de demonstração à Equipe Técnica da ADAPI em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, deve-se considerar dentro do horário de funcionamento de 8:00h as 12:30h.*

4.3.7.3. A demonstração poderá ser feita presencialmente ou remotamente.

*4.3.7.4. A demonstração, tratada no item anterior, deverá ser agendada **através do e-mail: cpd@adapi.pi.gov.br***

4.3.7.5. Após análise e aprovação pela a Equipe Técnica da ADAPI, será expedida declaração atestando que a licitante realizou a apresentação do software de abertura de chamado.

4.3.7.6. A declaração de pleno atendimento do software de abertura acima supracitada deverá ser anexada juntamente com a proposta final readequada.

4.3.7.7. Para as Impressoras, será obrigatório fornecer, na proposta de forma clara, o modelo do suprimento adicional ofertado, quando exigido, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.3.7.8. Para os itens: Computadores, Notebooks, Monitores, Televisores, Nobreaks, Estabilizadores, Scanner, Impressoras, Projetores e Tablet's, deverá ser emitida uma declaração de Garantia do licitante de quem irá prestá-la, no seu período de vigência na cidade de Teresina.

4.3.7.9. Caso não haja, em Teresina, rede autorizada para o produto ofertado, poderá o licitante se responsabilizar, através de declaração, pelo atendimento em primeira instância, o qual se responsabilizará para o envio para a rede autorizada.

4.3.7.10. A ausência da(s) declaração(ões) solicitada acima ensejará em desclassificação do licitante."

Ressalta-se, que os licitantes devem pedir agendamento na ADAPI, através do e-mail: cpd@adapi.pi.gov.br, conforme item 4.3.7.4 do termo de referência. Informamos, por fim, que a

comprovação do link do software de abertura de chamados (item 4.3.7.2) **será aferida junto com proposta readequada do licitante arrematante/vencedor.**

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00309.003071/2023-02; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 34/2023/SEAD.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Luynne Delmondes Cardoso

Pregoeira da SEAD



Documento assinado eletronicamente por **LUYNNE DELMONDES CARDOSO Matr.376336-6, Pregoeira**, em 21/12/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010518967** e o código CRC **139EADDB**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00309.003071/2023-02**

SEI nº 010518967